

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1677 DE 11 DE Janeiro DE 1.994.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

07
07-03-94
OK"Dispõe sobre doação de imóvel ao
Estado de Mato Grosso".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o PREFEITO MUNICIPAL autorizado a doar para o Estado de Mato Grosso, o prédio da Escola São João, mediante ' avaliação prévia quando de sua transferência, Escola esta construída ' no loteamento Jardim São João, na quadra "21", com a área de 6.300m², frente para a rua "C", medindo 60.00m, lado direito para rua Campinas, medindo 105,00m, lado esquerdo para a rua Vitorio P. da Silva medindo 105.00m, fundo para os lotes "A" e "B", medindo 60.00m.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o art.1º, será destinado ao ensino supletivo o ensino fundamental de 1ª a 4ª série da comunidade de Barra do Garças em geral.

Parágrafo único - Fica proibido se dar outra destinação' ao prédio ora doado que não seja a estabelecida no "caput" deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 11 de Janeiro de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS

PREFEITO MUNICIPAL.

CERTIDÃO.

Forillico e dou fé que, estabelecida
trada em livro próprio e fl.
41 e 42 e publicada no livro
da Câmara Municipal
em 11 / 01 / 94 caos